

TERMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.04.49, CUJO OBJETO contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento da frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, na cidade de Crato e/ou região metropolitana do Cariri/Ceará e na microrregião de Crato/Ceará, para os fins que a seguir se declara:

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, e, de outro lado, a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 28.008.410/0001-06, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, nº 331, Frei Serafim, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua responsável legal Sra. Gina Geovank Martins Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº ***.215.673**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimos, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 92001/2024.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimos ao Contrato nº **2024.04.04.49**, cujo Pregão Eletrônico nº **92001/2024**.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O aditivo do contrato encontra fundamento legal no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2024 e, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 2024.04.04.49.

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo de acréscimos para atender as necessidades da frota de veículos do Sistema de Transportes de Pacientes Eletivos-STPE. Tendo em vista que, o contrato não atendeu toda a demanda necessária a prestação de serviços de: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Será acrescido ao contrato o percentual de **28.68%** (vinte e oito inteiros e sessenta e oito centésimos) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

5.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a **R\$ 96.821,07 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)**. Sendo mantido o percentual da taxa de administração.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	TAXA DE ADM	VALOR TOTAL
1	1377125	MANUTENCAO DE VEICULOS MOTORIZADOS - SERVICOS DE ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, SERVICOS, ACESSORIOS, REBOQUE. OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, REBOQUE, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, NA CIDADE DE CRATO E/OU REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI/CEARÁ E NA MICRORREGIÃO DE CRATO/CEARÁ.	1	-25,5 0%	R\$ 96.821,07

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0047.2.243.0000 – MANUT STPE C/ RECURSOS DE ALTANEIRA; 10.302.0047.2.243.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ALTENIRA; 10.302.0031.2.228.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE; 10.302.0031.2.228.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE; 10.302.0032.2.229.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ARARIPE; 10.302.0032.2.229.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ARARIPE; 10.302.0033.2.230.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ASSARÉ; 10.3002.0033.2.230.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE ASSARÉ; 10.302.0034.2.231.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0034.2.231.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CAMPOS SALES; 10.302.0035.2.232.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CRATO; 10.302.0035.2.232.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE CRATO; 10.302.0036.2.233.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE FARIAS BRITO; 10.302.0036.2.233.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE FARIAS BRITO; 10.302.0048.2.244.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE NOVA OLINDA; 10.302.0048.2.244.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS E NOVA OLINDA; 10.302.0038.2.234.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE POTENGI; 10.302.0038.2.234.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE POTENGI; 10.302.0039.2.235.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SAILITRE; 10.302.0039.2.235.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SALITRE; 10.302.0040.2.236.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI; 10.302.0040.2.236.0000 – MANUT. STPE C/ RECURSOS DE SANTANA DO CARIRI.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº **2024.04.04.49**, firmado entre as partes. Este termo só terá validade e eficiência na data da assinatura deste, pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 3 de dezembro 2024.

**Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

**BAMEX CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ 28.008.410/0001-06
Gina Geovank Martins Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: